

reúnam as condições fixadas no artigo 13.º, n.º 1, alíneas b1) e b2), da Portaria n.º 533-A/99 supramencionada:

Candidaturas — até 7 de Setembro de 2007;  
 Seleção e seriação — de 10 a 17 de Setembro de 2007;  
 Reclamações — de 17 a 21 de Setembro de 2007;  
 Decisão sobre as reclamações — de 21 de Setembro a 4 de Outubro de 2007;  
 Matrículas e inscrições — de 8 a 12 de Outubro de 2007.

9 de Julho de 2007. — O Presidente, *José Manuel Torres Farinha*.

#### **Despacho (extracto) n.º 18 372/2007**

Sob proposta do presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra, e nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 24.º da Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, alterada pelas Portarias n.ºs 533-A/99, de 22 de Julho, e 1359/2004, de 26 de Outubro, são fixados os seguintes prazos de candidatura ao 2.º ciclo de licenciaturas bietápicas do Instituto Superior de Engenharia do Instituto Politécnico de Coimbra, para os candidatos que reúnam as condições fixadas na alínea b1) do n.º 1 do artigo 13.º da Portaria n.º 533-A/99, de 22 de Julho:

Prazos:

Candidaturas — até 7 de Setembro de 2007;  
 Seleção e seriação — de 10 a 17 de Setembro de 2007;  
 Reclamações — de 17 a 21 de Setembro de 2007;  
 Decisão sobre as reclamações — de 21 de Setembro a 4 de Outubro de 2007;  
 Matrículas e inscrições — de 8 a 12 de Outubro de 2007.

9 de Julho de 2007. — O Presidente, *José Manuel Torres Farinha*.

#### **Despacho (extracto) n.º 18 373/2007**

No âmbito do artigo 9.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, e por força do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, por despacho do presidente deste Instituto de 13 de Abril de 2007, foi autorizada, após bom cabimento de 30 de Março de 2007, a renovação do contrato, nos termos do artigo 8.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, em regime de contrato administrativo de provimento, como encarregada de trabalhos, na área científica de Economia, em regime de tempo integral, da carreira docente do ensino superior politécnico, no Instituto Superior de Contabilidade e Administração deste Instituto, da licenciada Lydia de Almeida Guardado pelo período com início a 20 de Abril de 2007 e término a 19 de Abril de 2009, ficando, mensalmente, a ser remunerada pelo valor do escalão 1, índice 295.

18 de Julho de 2007. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado*.

#### **Despacho (extracto) n.º 18 374/2007**

No âmbito do artigo 9.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, e por força do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, por despacho do presidente deste Instituto de 20 de Junho de 2006, foi autorizada, após bom cabimento de 25 de Maio de 2007, a renovação do contrato, nos termos do artigo 8.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, em regime de contrato administrativo de provimento, na categoria de professor-adjunto no Departamento de Ciências Sociais e Humanas, em regime de tempo integral e em exclusividade, da carreira docente do ensino superior politécnico, na Escola Superior Agrária de Coimbra deste Instituto, da mestre Leila Calil Saade Rodrigues pelo período com início a 7 de Junho de 2007 e término a 6 de Junho de 2009, ficando, mensalmente, a ser remunerada pelo valor do escalão 2, índice 195.

18 de Julho de 2007. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado*.

#### **Despacho (extracto) n.º 18 375/2007**

No âmbito do artigo 9.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, e por força do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, por despacho do presidente deste Instituto de 13 de Abril de 2007, foi autorizada, após bom cabimento de 30 de Março de 2007, a renovação do contrato, nos termos do artigo 8.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, em regime de contrato administrativo de provimento, na equiparação à categoria de professora-adjunta, na área científica de Contabilidade e Gestão, em regime de tempo integral e em exclusividade, da carreira docente do ensino superior politécnico, no Instituto Superior de Contabilidade e Administração deste Instituto, da mestre Maria de Fátima Travassos

Conde pelo período com início a 24 de Julho de 2007 e término a 23 de Julho de 2009, ficando, mensalmente, a ser remunerada pelo valor do escalão 2, índice 195.

18 de Julho de 2007. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado*.

## **INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA**

### **Despacho n.º 18 376/2007**

Sob proposta do conselho científico da Escola Superior de Saúde deste Instituto e nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, nomeio os professores abaixo indicados, os quais constituirão o júri do concurso de provas públicas para recrutamento de dois professores-adjuntos para a área científica de Ciências da Enfermagem, aberto pelo edital n.º 554/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 128, de 5 de Julho de 2007:

Presidente — Professor Luciano Rodrigues de Almeida, presidente do Instituto Politécnico de Leiria.

Vogais:

Prof.ª Doutora Maria Teresa Calvário Antunes Martins, professora-coordenadora da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra.  
 Professora Maria Manuela Teixeira de Castro Gil, professora-adjunta da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Leiria.  
 Professora Helena da Conceição Borges Pereira Catarino, professora-adjunta da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Leiria.

Vogais suplentes:

Professora Maria Luísa Cordeiro dos Santos, professora-adjunta da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Leiria.  
 Professora Elísa Maria da Silva Fernandes Caceiro, professora-adjunta da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Leiria.

13 de Julho de 2007. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida*.

### **Despacho (extracto) n.º 18 377/2007**

Por despacho de 13 de Julho de 2007 do presidente do Instituto Politécnico de Leiria, foi autorizada a equiparação a bolsheiro no estrangeiro a Maria Manuel Gil de Figueiredo Leitão da Silva, equiparada a assistente do 2.º triénio da Escola Superior de Tecnologia do Mar do Instituto Politécnico de Leiria, no período de 15 a 20 de Setembro de 2007.

13 de Julho de 2007. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida*.

### **Despacho (extracto) n.º 18 378/2007**

Por despacho de 13 de Julho de 2007 do presidente do Instituto Politécnico de Leiria, foi autorizada a equiparação a bolsheiro no estrangeiro a Alexandra Ramos Lopes da Cruz, equiparada a professor-adjunto da Escola Superior de Tecnologia do Mar do Instituto Politécnico de Leiria, no período de 15 a 19 de Setembro de 2007.

13 de Julho de 2007. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida*.

### **Despacho (extracto) n.º 18 379/2007**

Por despacho de 13 de Julho de 2007 do presidente do Instituto Politécnico de Leiria, foi autorizada a equiparação a bolsheiro no estrangeiro a Luís Filipe Marinho Lima Santos, professor-adjunto da Escola Superior de Tecnologia do Mar do Instituto Politécnico de Leiria, no período de 18 a 21 de Setembro de 2007.

13 de Julho de 2007. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida*.

## **INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA**

### **Despacho (extracto) n.º 18 380/2007**

Por despacho de 10 de Julho de 2007 do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, foi autorizada a renovação da nomeação, em comissão de serviço, do licenciado Manuel Gabriel Rosado Esturinho como secretário da Escola Superior de Música do Instituto Politécnico de Lisboa, por um período de três anos e por urgente conveniência de serviço, nos termos conjugados dos artigos 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005,

de 30 de Agosto, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 2007. (Não carece de fiscalização prévia.)

18 de Julho de 2007. — O Administrador, *António José Carvalho Marques*.

## Instituto Superior de Engenharia

### Despacho n.º 18 381/2007

Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 12 de Junho de 2007, foi autorizado, por urgente conveniência de serviço, o contrato administrativo de provimento da Doutora Elisabete Clara Bastos do Amaral Alegria para exercer as funções de equiparada a professora-adjunta, em regime de dedicação exclusiva, pelo período de um ano, com início em 25 de Março de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

12 de Junho de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Carlos Lourenço Quadrado*.

## INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

### Despacho (extracto) n.º 18 382/2007

Por despacho de 17 de Julho de 2007 do presidente do Instituto Politécnico, foi rescindido o contrato administrativo de provimento de Mónica Luísa Santiago Nunes Ferreira na categoria de telefonista do Instituto Superior de Contabilidade e Administração, com efeitos a partir de 2 de Julho de 2007, inclusive.

17 de Julho de 2007. — O Presidente, *Vitor Correia Santos*.

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

### Despacho n.º 18 383/2007

Tendo sido aprovado por deliberação do conselho geral do Instituto Politécnico de Santarém em reunião de 5 de Julho de 2007, publica-se, em anexo, o Regulamento do Pagamento de Propinas.

12 de Julho de 2007. — A Presidente, *Maria de Lurdes Esteves Asseiro da Luz*.

### Regulamento do Pagamento de Propinas

#### 1.º

##### Âmbito

O presente Regulamento aplica-se aos alunos validamente matriculados numa das escolas do Instituto Politécnico de Santarém (dora-vante designado IPS), inscritos em cursos de 1.º ciclo.

#### 2.º

##### Objecto

O presente Regulamento visa concretizar a aplicação, no âmbito das escolas integradas no IPS, do regime de pagamento de propinas instituído pela Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto.

#### 3.º

##### Montante das propinas

1 — Os alunos matriculados numa das escolas do IPS pagarão uma taxa de frequência, designada por propina.

2 — O valor da propina é anualmente fixado em função da natureza dos cursos e da sua qualidade, com um valor mínimo correspondente a 1,3 do salário mínimo nacional, em vigor no início do ano lectivo, e um valor máximo que não poderá ser superior ao valor fixado no n.º 2 do artigo 1.º da tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 31 658, de 21 de Novembro de 1941, actualizada, para o ano civil anterior, através da aplicação do índice de preços no consumidor do Instituto Nacional de Estatística.

3 — O valor da propina a que se refere o número anterior é fixado por deliberação do conselho geral e divulgado nas diversas unidades orgânicas.

4 — O produto do pagamento das propinas constitui receita própria da respectiva escola, sendo que 5% dessa receita será afectada aos serviços centrais do IPS.

#### 4.º

##### Direitos conferidos pelo pagamento de propinas

1 — O pagamento de propinas confere ao aluno o direito a:

a) Frequentar as aulas e outras actividades lectivas desenvolvidas no âmbito das unidades curriculares em que esteja inscrito, bem como beneficiar de assistência por parte dos docentes que leccionam essas mesmas disciplinas;

b) Ver avaliados, nos termos do regulamento escolar interno da respectiva escola, os seus conhecimentos das matérias leccionadas e sumariadas nessas mesmas unidades curriculares no ano lectivo em que se inscreveu;

c) Utilizar, respeitando os respectivos regulamentos de utilização, a biblioteca, centros de informática, salas de estudo e outras estruturas de apoio existentes nas escolas e ou IPS;

d) Usufruir do direito de acesso aos apoios sociais.

2 — Não se encontram englobados pelo pagamento de propinas os serviços prestados pela secretaria e as despesas com o seguro escolar.

#### 5.º

##### Forma de pagamento

1 — O pagamento da propina pode ser efectuado:

a) Na tesouraria da escola;

b) Por cheque remetido por correio, desde que o carimbo comprove ter sido remetido dentro do prazo estipulado para o pagamento;

c) Por vale postal, devendo ser correctamente referidos o nome e o número do aluno e a escola em que está matriculado.

2 — As escolas poderão admitir, se assim o entenderem, outros sistemas de pagamento, nomeadamente por multibanco ou transferência bancária.

3 — No caso de optarem por instituir o(s) sistema(s) de pagamento referido(s) no número anterior, deverão as escolas assegurar a necessária segurança dos diversos dados relevantes, nomeadamente o nome e o número de aluno.

#### 6.º

##### Prazos de pagamento

1 — O aluno poderá optar pelo pagamento da propina nos seguintes termos:

a) Totalidade no acto da matrícula/inscrição;

b) Três prestações — acto da matrícula, Janeiro e Maio;

c) Sete prestações — acto da matrícula/inscrição, Novembro e as restantes, mensalmente, de Janeiro a Maio.

2 — Nas situações referidas nas alíneas b) e c) do número anterior a prestação no acto da matrícula será no valor de € 220 sendo o montante restante dividido em partes iguais, pagas até ao dia 15 de cada mês.

3 — Os alunos da Escola Superior de Enfermagem que ingressem no 2.º semestre do ano lectivo poderão optar pelo pagamento da propina nos seguintes termos:

a) A totalidade no acto da matrícula/inscrição;

b) Três prestações — acto da matrícula, de 15 de Junho a 15 de Julho e Fevereiro do ano seguinte;

c) Sete prestações — acto da matrícula/inscrição, Maio e Junho, Outubro e Novembro e Janeiro e Fevereiro do ano seguinte.

4 — Aos alunos bolseiros aplica-se o disposto no artigo 11.º deste Regulamento.

#### 7.º

##### Atraso no pagamento

1 — O atraso no pagamento da propina implica a aplicação de uma penalização:

De 5% do valor em dívida nos cinco dias úteis contados a partir do último dia do prazo;

De 10% do valor em dívida entre os cinco dias úteis e os 10 dias úteis contados a partir do último dia do prazo.

2 — Excedidos os prazos referidos no número anterior, aplica-se o disposto no artigo 29.º da Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto, transcrito no artigo 8.º deste Regulamento.

#### 8.º

##### Consequência do não pagamento de propinas

O não pagamento da propina devida implica:

a) A nulidade de todos os actos curriculares praticados no ano lectivo a que o incumprimento da obrigação se reporta;